

**EDITAL**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2020</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>  <b>A disputa será PELO VALOR GLOBAL DA</b>	<b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 09h00 min do dia 29/10/2020</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>09h30 min do dia 29/10/2020</b>  Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

**OBJETO:** Aquisição de veículos para utilização pelo corpo funcional da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr, em usos diversos. Tais veículos deverão ser entregues de um só vez, de acordo com os requisitos e especificações contidas no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O período estimado para a contratação é de 06 (seis) meses.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** O preço global máximo estimado neste processo licitatório é de **R\$ 1.040.755,62** (hum milhão, quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), composto por:

<b>LOTE 1</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MAX DO LOTE (R\$)</b>
01	02	UN.	CAMINHONETE, 01(uma) na cor preta e 01 (uma) na cor branca, zero-quilômetro para o uso do grupo funcional Ceasa/PR	R\$ 375.616,66

<b>LOTE 2</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MAX DO LOTE (R\$)</b>
01	08	UN.	Aquisição de veículo classificado no Grupo S/2, tipo SUV, na cor branca, zero-quilômetro para o uso do grupo funcional Ceasa/PR	R\$ 665.138,96



O Pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>,

O Edital está disponível na internet, na página [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

- Telefone: (41) 3253-3232

- Endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba/Paraná.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sonia de Brito Barbosa e equipe, designados pela Resolução de Diretoria nº 925/2020.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocolados na CEASA/PR, localizado a Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, bairro Jardim Social, CEP 82.530-010, em Curitiba, aos cuidados da Pregoeira.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16.

No curso da licitação, os autos deste processo à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

### **CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pela **Leis Federais n.º 13.303/2016, n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/05, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Regulamento Interno de Licitações**, demais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **CRITÉRIO DE DISPUTA**

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, será o valor mensal dos serviços a serem executados.

### **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Não será admitida proposta com preço acima do valor máximo da licitação, conforme mencionado no preâmbulo deste Edital.

### **PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade deverá ser declarado na proposta e não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.



### ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV – Documentos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.2 O pregão será conduzido pelo Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/2002.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou, ainda, através do telefone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também, a prévia inscrição no Cadastro Unificada de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/13.

2.4 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.



**2.4.3** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 – Plenário.

**2.4.4** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios.

**2.4.5** Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.4.3).

**2.4.6** Não operem no Brasil, encontrem-se sob falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/05, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4.7** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

**2.4.8** Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.

**2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.5** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme e acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definidas no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro, no sistema de compras eletrônicas.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do



sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor inferior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante enviará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4, relacionados a seguir, para o seguinte endereço: **Avenida Nossa Senhora da Luz n 2143, bairro Jardim Social , CEP 82.530-010, Curitiba/Paraná, Setor de Licitação:**

**4.4.1** Os documentos de habilitação (anexo IV);

**4.4.2** O descritivo da proposta (anexo III);

**4.4.3** A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo II).

**4.4.4** Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.5** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.6** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

**4.7** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.



## **5 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, conforme o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e global por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**5.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

## **6 JULGAMENTO**

**6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

**6.2** Serão desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem de comprovarem de forma regular essa condição.

**6.3.1** Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

## **7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

**7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/06 que versa sobre as condições das ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

**7.2** Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 OS RECURSOS**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 59, § 1º da Lei Federal 13.303/2006) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

**8.1.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

**8.1.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

**8.1.3.1** As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.1.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.1.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## **10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.1.1** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a



licitação.

**10.1.2** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.2** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**10.2.1** O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**10.2.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$

365      TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 1% (hum por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:



- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de mora, será cabível multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Ceasa;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR.

**11.10** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituam a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.11** Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.12** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16.

**11.13** A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, adotada no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.



**11.14** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

## **12 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

**12.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

**12.3** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**12.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual.

**12.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei Federal n.º 13.303/16.

**12.6** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**12.7** A garantia será devolvida, após a verificação, pela **CONTRATANTE**, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e inexistam pendências.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.6.1** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou apresentados para autenticação pelo servidor do Ceasa/PR, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.7** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não



comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.8** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

**13.9** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**Éder Eduardo Bublitz**

Autoridade Competente da CEASA/PR

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. A aquisição de veículos, **CAMINHONETE e SUV**, se fazem necessário, pois os veículos atualmente utilizados pelo corpo direcional e funcional da empresa, especificamente em serviços e viagens, não atendem a segurança, bem como, as demandas de utilização nas áreas, administração e unidades da Ceasa Pr, ainda, a frota da Ceasa Pr dispõem de veículos com ano de fabricação entre 2005 e 2008 os quais serão substituídos pela compra, sendo leiloados posteriormente. Os veículos pretendidos são pertencentes ao Grupo de Serviços.

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição de veículos para utilização pelo corpo funcional da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr, em serviços diversos e viagens com entrega única, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

**2.2. LOTE 01 - CAMINHONETE****GRUPO S/2 – SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	QTDE	PREÇO MÁXIMO
III	Aquisição de veículo classificado no <b>Grupo S/2, tipo CAMINHONETE, 01(uma) na cor preta e 01 (uma) na cor branca</b> , zero-quilômetro para o uso do grupo funcional Ceasa Pr, serviços diversos e viagens, conforme especificação abaixo:  a) Veículo automotor diesel <b>tipo caminhonete TURBO</b> ; b) Tração 4x4; c) Cabine dupla; d) Com direção hidráulica ou elétrica; e) Air bag, 02 no mínimo; f) Com ar-condicionado de fábrica; g) Com vidros elétricos nas portas, todas; h) Banco do motorista com ajuste de altura;	R\$ 187.808,33	02	R\$375.616,66



	<p>i) Transmissão automática de no mínimo 5 velocidades;</p> <p>j) Chaves canivete com controle remoto e reserva;</p> <p>k) 04 portas;</p> <p>l) Alarme antifurto;</p> <p>m) Alerta de manutenção programada por tempo e/ou quilometragem;</p> <p>n) Capacidade 05 ocupantes;</p> <p>o) Com jogo de tapetes em borracha;</p> <p>p) Caçambas com no mínimo 1.000 kg de carga;</p> <p>q) Com proteção da caçamba;</p> <p>r) Com protetor anti furto do estepe;</p> <p>s) Com capota marítima;</p> <p>t) Rodas de no mínimo 15” em liga leve;</p> <p>u) Estepe de no mínimo 15” em liga leve;</p> <p>v) No mínimo 04 cilindros ou mais, potência mínima de 175 CV;</p> <p>w) Computador a bordo;</p> <p>x) Com rádio CD player, USB, entrada auxiliar /iPod e Bluetooth, com no mínimo 04 alto-falantes;</p> <p>y) Com sistema de alarme com levantamento dos vidros ao acionar;</p> <p>z) Tanque com capacidade mínima de 60 lts;</p> <p>aa) Freio ABS com EBD ou mais atual;</p> <p>bb) Bancos em tecido ou couro;</p> <p>cc) Películas nos vidros, todos;</p> <p>dd) Com limpador de para-brisa com temporizador e velocidade variável;</p> <p>ee) Garantia do veículo no mínimo 03 anos ou mais;</p> <p>ff) Manual do proprietário e de manutenção, em português;</p> <p>gg) Com GPS;</p> <p>hh) Com Multimídia;</p> <p>ii) Com protetor de cárter;</p> <p>jj) Com retrovisores externos elétricos;</p>			
--	--	--	--	--



	kk) Sensor de estacionamento traseiro, opcional; ll) Demais acessórios de segurança exigidos por lei; mm) Assistência Técnica em todo o território Brasileiro. nn) Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), demais acessórios de lei, ano 2020 ou superior, zero-quilômetro que será considerado novo, antes do seu registro e licenciamento (deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);			
--	---	--	--	--

**2.3. LOTE 02 - SUV****GRUPO S/2 – SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	QTDE	PREÇO MÁXIMO
III	Aquisição de veículo classificado no <b>Grupo S/2, tipo SUV, na cor branca</b> , zero-quilômetro para o uso do grupo funcional Ceasa Pr, serviços diversos e viagens, conforme especificação abaixo: a) Veículo automotor <b>tipo SUV</b> ; b) Com direção hidráulica ou elétrica; c) Ajuste de profundidade e altura do volante; d) Ajuste de altura do banco do motorista; e) Assistente de partida em rampa; f) Air bag dianteiro, motorista e carona; g) Com ar-condicionado de fábrica; h) Com vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;	R\$ 83.142,37	08	R\$ 665.138,96



	<p>i) Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades;</p> <p>j) Chaves canivete com controle remoto e reserva;</p> <p>k) 04 portas;</p> <p>l) Alarme antifurto;</p> <p>m) Alerta de manutenção programada por tempo e/ou quilometragem;</p> <p>n) Capacidade 05 ocupantes;</p> <p>o) Com jogo de tapetes em borracha;</p> <p>p) Porta malas com abertura elétrica;</p> <p>q) Porta malas com no mínimo 362 lts;</p> <p>r) Porta sol com espelho de cortesia;</p> <p>s) Aviso de portas abertas, inclusive porta malas;</p> <p>t) Aviso de faróis acesos;</p> <p>u) Luzes de cortesia dianteira e traseira;</p> <p>v) Rodas de no mínimo 15" com calotas;</p> <p>w) Pneus no mínimo 205/65/R15;</p> <p>x) No mínimo 1,2 FLEX, 03 cilindros ou mais, potência mínima de 115 CV;</p> <p>y) Computador a bordo;</p> <p>z) Com rádio CD player, USB, entrada auxiliar /iPod e Bluetooth, com no mínimo 04 alto-falantes, 02 na frente e 02 atrás;</p> <p>aa) Com sistema de alarme com levantamento dos vidros ao acionar;</p> <p>bb) Tanque com capacidade mínima de 52 lts;</p> <p>cc) Freio ABS com EBD ou mais atual;</p> <p>dd) Bancos em tecido ou couro, opcional;</p> <p>ee) Películas nos vidros, todos;</p> <p>ff) Com limpador de para-brisa com temporizador e velocidade variável;</p> <p>gg) Garantia do veículo no mínimo 03 anos;</p> <p>hh) Manual do proprietário e de manutenção, em português;</p>			
--	--	--	--	--



	<p>ii) Com GPS; jj) Com Multimídia; kk) Com protetor de cárter; ll) Com retrovisores externos elétricos; mm) Luz traseira de neblina; nn) Sensor de estacionamento traseiro; oo) Demais acessórios de segurança exigidos por lei; pp) Assistência Técnica em todo o território Brasileiro. qq) Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), demais acessórios de lei, ano 2020 ou superior, zero-quilômetro que será considerado novo, antes do seu registro e licenciamento (deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);</p>			
--	--	--	--	--

2.4. Os veículos deverão estar devidamente equipados com os acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito.

2.5. Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções **CONAMA** nº 01, de 11/02/1993, e nº 272 de 14/09/2000, e legislação correlata.

2.6. Deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes proveniente do escapamento, conforme Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – **PROCONVE**, Resoluções **CONAMA** nº 18 de 06/05/1986, e nº 315 de 29/10/2002, e legislação correlata.

2.7. Os veículos devem ser de fabricação Nacional.

2.8. Os veículos devem possuírem, de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem, constante na tabela do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade, contidas na Resolução 201 de 03/03/2015 do Conselho Nacional de Justiça e ao disposto na instrução Normativa MPOG nº 01/2010:

2.8.1. Menor consumo energético;

2.8.2. Selo de emissão de poluentes;

2.8.3. Com adesivo da logomarca da Ceasa Pr nas portas.



### 3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega do veículo será **de 30 (trinta dias)** a partir da assinatura do contrato.

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado no subitem anterior por mais **30 (trinta) dias** corridos, se devidamente justificado e aceito pela Administração;

**3.1.2. Os veículos deverão serem emplacados e licenciados por ocasião da entrega;**

3.1.3 Veículos com os tanques cheios.

3.2. A entrega dos veículos será feita em dias úteis nos horários, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 à 16:00 horas, no endereço, Av. Nossa Senhora da Luz, 2143- Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba / Paraná – Agendamento, pelo **Fone 41 3253-3232 – 41 99102-9022** com **Gerson L. F. Souza - Divisão Administrativa da Ceasa Pr.**

3.3. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto será da seguinte forma:

4.1.1 **PROVISORIAMENTE**, mediante a entrega, para efeito posterior verificação de conformidade com as especificações;

4.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, até **10 (dez) dias** úteis da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

4.2. No caso de recusa, ou insatisfação, por não apresentarem o veículo ou os veículos de acordo com as especificações exigidas pela Ceasa Pr, será lavrado Termo de Recusa do (s) veículo (s) que serão devolvidos e substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus à **CONTRATANTE**. Caso não seja obedecido o prazo a **CONTRATADA** será sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

4.3. O recebimento provisório e definitivo do (s) objeto (s) não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.3.1. Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnicas contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

4.3.2. Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

### 5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á:

5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.2. Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.3. O recebimento definitivo não poderá exceder a **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento provisório.

5.4. Com as exigências cumpridas lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo** que será assinado pela Comissão de Licitação, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com



a previsão legal.

## 6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

**6.1. A CONTRATADA** se obriga, dentro de 36 (trinta e seis) meses ou mais, para os objetos especificados, a prestar garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

6.1.1. No caso de defeito (s) em peça (s) e se conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das referidas com defeitos.

6.1.2. **A CONTRATADA** declarada vencedora deverá, quando na apresentação de sua proposta, indicar o (s) nome (s) da (s) empresa (s) credenciada (s) / autorizada (s) pelo fabricante do veículo.

6.3. Nos termos do item 1.31 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasa Pr, a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa, Senhor **Gerson Luiz Ferreira de Souza** responsável pelo recebimento dos veículos.

6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integra responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.5. Será comunicado toda e qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, pelo gestor do contrato à administração da **CONTRATANTE** para as devidas providências, em atendimento às previsões legais, Editalícias e no Termo de Referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **A CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional e qualquer título;

7.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou terceiros.

**Gerson Luiz Ferreira de Souza**  
Divisão Administrativa - DIVAD



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., Cidade ....., Estado ....., CEP .....

**OUTORGADO:** ..... portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

**OUTORGANTE**

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Tel.: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 006/2020, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	ALÍQUOTA % ICMS
01	CAMINHONETE, 01(uma) na cor preta e 01 (uma) na cor branca, zero-quilômetro para o uso do grupo funcional Ceasa/PR	02				
	<b>TOTAL</b>					

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	ALÍQUOTA % ICMS
01	Aquisição de veículo classificado no Grupo S/2, tipo SUV, na cor branca, zero-quilômetro para o uso do grupo funcional Ceasa/PR	08				
	<b>TOTAL</b>					



Declaramos que ..... (somos/não somos) beneficiários do convênio CONFAZ 26/03, desta forma nosso produto será fornecido ..... (com/sem) ICMS.

Validade da proposta: 90 dias

**Observações:**

É obrigatório constar na proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

A proposta deverá ser acompanhada de folder, folhetos ou manuais técnicos dos produtos ofertados onde seja possível comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas.

Deverá o Licitante Vencedor apresentar no ato da licitação, declaração expedida pelo fabricante do veículo comprovando que a empresa é revenda autorizada acompanhado de a relação de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas da própria marca, com instalações físicas localizadas no território do Estado do Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços em garantia e manutenção preventiva e corretiva no veículo, e equipamentos ofertados.

Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

**Local e data**

**[CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA]**

\_\_\_\_\_  
**Ass. do Responsável pela empresa**

(ou procurador devidamente identificado por instrumento legal)



## ANEXO IV

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados, em original ou em por processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pela Comissão Permanente de Licitação da CEASA/PR e, se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

- 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.
- 1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:
- 1.3.1.1** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- 1.3.1.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1.3.1.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 1.3.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC e Grau de endividamento (GE), calculados mediante a utilização da fórmula abaixo: resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}$$
$$\text{GE} = \frac{\text{-----}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{CCL} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

- 1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- 1.3.1.6** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;  $\text{CCL} = \text{Giro (Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante)}$ .
- 1.3.1.7** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 1.3.1.8** Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada pregão, contabilizados na sequência das aberturas das licitações. Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantarem o limite econômico-financeiro fixado.
- 1.3.1.9** As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 1.5** **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 26/2015** (anexo V).
- 1.6** **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, bem como a declaração disposta no Anexo VI do edital de licitação.
- 1.7** De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à CEASA/PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.



- 1.10** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal n.º 9.854/99.

#### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

---

**Nome e carimbo do representante**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Assim está apta, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos estipulados nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 006/2020, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XX VEÍCULOS MARCA XXXXXXXXXXXX MODELO XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A XXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 16.777.809-7.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seus Diretores, Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ** portador do rg nº 6.486.882-9 e do CPF nº 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador do rg nº 1.178.639-1/PR e do CPF nº 358.668.459-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº X.XXX.XXX-X, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com respaldo no art. 31 e seguintes da Lei nº 13.303/16 e obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020-CEASA/PR, de protocolo digital nº 16.777.809-7, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de veículos do tipo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para compor a frota da CEASA/PR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE ENTREGA

A contratada deverá entregar os veículos, nas condições e quantidades constantes no Anexo I, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega poderá ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

**Parágrafo primeiro:** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem (ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e cotado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA, às suas custas, providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo segundo:** Não ocorrendo a substituição no prazo estabelecido acima, é facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato terá validade desde a assinatura do presente contrato perdurando até a entrega dos veículos pela CONTRATADA e a INTEGRAL quitação dos



valores pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designa como Gestor do Contrato.....portador do rg nº X.XXX.XXX-X, e do cpf nº XXX.XXX.XXX-XX, e como Fiscal, .....portador do rg n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXXX, cabendo a estes o acompanhamento e a fiscalização da aquisição ora celebrada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal observada a regularidade fiscal atestada pelas Certidões Negativas da União, Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Primeiro:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, bem como por eventual descumprimento do aqui convencionado.

**Parágrafo Terceiro:** O descumprimento pela **CONTRATANTE**, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à multas, ressarcimento ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$...... por veículo do LOTE 1 e R\$ ..... por veículo do LOTE 2, perfazendo um total de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal correspondente a aquisição em nome das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA/PR, CNPJ 75.063.164/0001-67, com endereço na Av. Nossa Senhora da Luz n. 2.143, Jardim Social, Curitiba, Paraná, CEP 82.530-010.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA QUALIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** a integral qualidade dos produtos, assumindo para si danos no transporte até a entrega, mesmo depois de ocorrida a aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar à **CONTRATANTE** como condição de



pagamento, os documentos necessários.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três), sobre o valor da nota fiscal e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Ceasa/PR conforme art. 83 da Lei 13.303/16 pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Ceasa/PR .

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado.

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Terceiro - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo INPC/IBGE.

Parágrafo Quarto - Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a CONTRATANTE, após as devidas notificações e respeitando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação escrita, via ofício entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, em consonância com a Lei 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** – Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Treze deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III - Atraso injustificado na entrega dos veículos;
- IV - Desatendimento das determinações regulares do Gestor;
- V- Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VI - Alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- VII - Falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:



**I** - Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

**II** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**III** - Supressão, unilateral por parte da Contratante dos quantitativos dos veículos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1º da Lei Federal 13.303/16;

**IV** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;

**II** - Consensual, reduzida a termo no processo da licitação;

**III** - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sexto** - No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

**I** - Devolução da garantia;

**II** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo Sétimo** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou diminuição no número de veículos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme art. 81, § 1º da Lei n.º 13.303/16.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nsº 13.303/16, nº 10.520/01, 12.846/13 e Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir questões contratuais, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2020.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**CONTRATANTE**

**EDER EDUARDO BUBLITZ**  
Diretor-Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**XXXXXXXXXXXX**  
Gestor do Contrato

**XXXXXXXXXXXX**  
Fiscal do Contrato

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
RG nº

Nome:  
RG nº